



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1263 DE 30 DE AGOSTO DE 1.991

"Concede isenção de imposto sobre serviços de qualquer natureza aos recenseadores e supervisores do IBGE e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º)- Fica concedida isenção de ISS-Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a todos os recenseadores e supervisores que estiverem à serviço do Instituto de Geografia e Estatística, no município de Nova Odessa, enquanto perdurarem os trabalhos de coleta de dados para o Recenseamento Geral do Brasil.

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de - -
Agosto de 1.991.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Develto de Araujo
Responsável pela Secretaria